



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ERRATA

Ato normativo: Lei nº. 1.373/PMMA/2014 - “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, NEURI CARLOS PERSCH, no uso de suas atribuições e verificando que houve erro material na Lei nº.1.373/PMMA/2014 de 05 de dezembro de 2.014, republica o aspecto em questão, mantendo sua vigência a partir de 01 de janeiro de 2.015, para que, onde se lê:

Art. 14.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

a) A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 15% (quinze por cento) do total Geral da Despesa fixada;

Leia-se:

Art. 14.

§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

a) A abrir crédito adicional suplementar até o limite de 1% (um por cento) do total Geral da Despesa fixada;

Ministro Andreazza-Ro., 03 de fevereiro de 2.015.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252